



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 EDITAL DE ABERTURA

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS.**

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, estará realizando **CRENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de credenciar pessoa jurídica, para com a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**, nos termos dispostos no **Termo de Referência**, anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), com as alterações da [Lei Complementar n.º 147/2014](#) e do [Decreto Municipal n.º 3.005 de 15 de abril de 2020](#), bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 2. DO TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. O **TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **29 de setembro de 2025**.

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### 3. OBJETO:

3.1. Constitui o objeto do presente edital, o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com o disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

3.2. Somente serão fornecidas lentes e armações para óculos de grau para crianças, devidamente enquadradas no Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, com fórmula óptica prescrita por profissional oftalmologista, a qual deverá ser anexada uma cópia junto da Guia de Encaminhamento e Relatório de Entrega aos usuários para conferência, do contrário não serão pagos os objetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 4.1. O certame será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021](#), bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 4.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 5.1. Todo material a ser entregue ou serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar** – ETP e no **Termo de Referência** (Anexos I e II).

**6. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

0701	–	SEC. MUNIC. SAÚDE – RECURSOS ASPS
2046	–	MANUT. ATIVIDADES SAUDE MUNICIPIO
339032	–	MATER. DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI – VINC 1500
0702	–	SEC. MUNIC. SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2212	–	ADENDIMENTO CRIANCA 0 A 6 ANOS
2155	–	FNS- Custeio SUS - ATENCAO BASICA
339032	–	MATER. DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI – VINC 1500
339032	–	MATER. DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI – VINC 1600

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1. Só poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas, que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos, bem como com o disposto na [Lei n.º 14.133/2021](#) e suas alterações.
- 7.2. Os habilitados comporão o rol de fornecedores aptos a fornecer, lentes e armações para óculos de grau para crianças, devidamente enquadradas no Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, de acordo com as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha-RS.
- 7.3. O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no [Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021](#).
- 7.4. Havendo o protocolo de requerimento de credenciamento por qualquer interessado, o Agente de Contratação, acompanhado da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 9.896 de 02/01/2025, se reunirá em sessão pública para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

**8. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 8.1. Estará impedido de participar do credenciamento o fornecedor que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

- 8.1.1. Seja servidor, terceirizado ou estagiário do Município de Rondinha-RS;
- 8.1.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- 8.1.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
- 8.1.4. Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.1.5. Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- 8.1.6. Fornecedor que não preencha as condições de credenciamento estipuladas;
- 8.2. Não poderão participar deste credenciamento, ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como empresas reunidas em consórcio, conforme [artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 8.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

## 9. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia **29 de setembro de 2025**.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:
  - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**10.2.2.** Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

**10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

**10.3.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

**10.3.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.3.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade;

**10.3.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1.** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5.1.** Prova de que empresa possui em seu quadro permanente profissional capacitado para montar, ajustar e consertar lentes e armações, saber interpretar receitas oftalmológicas, ou outro profissional com formação compatível com o objeto do item a ser credenciado, acompanhado de comprovante de registro no conselho de classe (quando for o caso). Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

**10.5.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).

**10.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**10.6.1.** A proponente deverá **DECLARAR** em documento único seguindo o modelo constante no Edital de Chamamento Público, contendo no mínimo as declarações listadas abaixo:

**10.6.1.1. DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar os serviços e efetuar a entrega dos óculos, de forma condizente com os prazos e condições, conforme solicitado neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**10.6.1.2. DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos referidos serviços, serão a cargo da contratado e estão inclusos no valor;

**10.6.1.3. DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

**10.6.1.4. DECLARAÇÃO** de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**10.7.** A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO** modelo constante no Edital.

**10.8.** A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de enquadramento a [Lei Complementar 123/2006](#).

### 11. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**11.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão encaminhar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**11.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**11.3.** O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**11.4.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

**12.1.** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial do município no endereço <https://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>;

**12.2.** Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.** O CONTRATO será publicado nos seguintes endereços eletrônicos:

**12.3.1.** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**12.3.2.** Página do Município <https://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>

**12.3.3.** Imprensa Oficial do Município (Jornal Folha da Produção).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**13.1.** O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

**14. DO TERMO DE CONTRATO:**

**14.1.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, fundamentada no [inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021](#), e [inciso II, do art. 79, da Lei 14.133/2021](#), com seleção a critério de terceiros, ocorrendo a seleção do contratado pelo beneficiário direto da prestação, permitindo atendimento sob demanda conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2.** Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3.** O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo VI deste Edital, presentes as disposições do [art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#).

**14.4.** O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e o Município de Rondinha-RS.

**14.5.** Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Rondinha - RS, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, ou fornecimento dos materiais, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

**14.6.** O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no [art. 89 da Lei 14.133/2021](#).

**14.7.** O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no [art. 124 da Lei 14.133/2021](#).

**14.8.** Os **CRENCIADOS** não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE (MUNICÍPIO):**

**15.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

**15.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CRENCIADOS:**

**16.1.** As obrigações do Credenciado constam do Anexo II – Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora, a incidir sobre o valor previsto no item 11.2 do Termo de Referência, e também aplicada na forma prevista no [art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#).

**17.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**17.3.** Advertência;

**17.4.** Multa:

**17.4.1.** Multa pela não assinatura do contrato, no prazo estipulado, de:

**17.4.1.1.** 10% (dez por cento), calculado sobre o montante do valor total estimado do item no processo, quando este for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**17.4.1.2.** 5% (cinco por cento), calculado sobre o montante do valor total estimado do item no processo, quando este for igual ou superior a R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo).

**17.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela [Lei nº 14.133/2021](#):

**17.5.1.** Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

**17.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

**17.7.** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.8.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.9.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

**17.10.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

**17.11.** A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

**18. DA EXTINÇÃO:**

**18.1.** As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos [artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**19. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:**

**19.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**20. DOS RECURSOS:**

**20.1.** Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

**20.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**20.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

**20.1.1.2.** Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

**20.1.1.3.** Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

**20.1.1.4.** Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o [inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021](#);

**20.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**20.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.2.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**20.3.** O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**20.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**21.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

**22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:**

**22.1.** A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor(a) do Município, devidamente nominado por portaria, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**22.1.1.** Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente **CONTRATO**, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**22.1.2.** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

**22.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**22.1.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**22.2.** O prazo de vigência da contratação é indeterminado, devendo o fornecedor habilitado estar disponível para a realização do serviço, enquanto o Credenciamento estiver válido.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração/Setor de Planejamento/Compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1614 ou no endereço eletrônico [compras@rondinha.rs.gov.br](mailto:compras@rondinha.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

**23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

**23.3.** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.5.** Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

**23.6.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da [Lei nº 14.133/2021](#) e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**23.7.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado.

- |                  |   |  |
|------------------|---|--|
| <b>Anexo I</b>   | – | Estudo Técnico Preliminar.                 |
| <b>Anexo II</b>  | – | Termo de Referência.                       |
| <b>Anexo III</b> | – | Modelo de Declaração Única.                |
| <b>Anexo IV</b>  | – | Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. |
| <b>Anexo V</b>   | – | Termo de Adesão ao Credenciamento.         |
| <b>Anexo VI</b>  | – | Mínuta de Contrato Administrativo.         |

Rondinha – RS em 19 de setembro de 2025.

**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**ANEXO I**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:  
<https://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

ANEXO II



**TERMO DE REFERÊNCIA**

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:  
<https://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, para os devidos fins que:

- ✓ não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021.
- ✓ não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.
- ✓ não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Rondinha, Rio Grande do Sul.
- ✓ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- ✓ **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- ✓ não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2025, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2025, de que pela prestação dos serviços e entrega dos materiais, o fornecedor Credenciado receberá o valor estipulado sobre o valor da venda de cada bem contratado, a ser pago pelo ente, nos prazos estipulados no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**DECLARA** que possui condições de prestar o serviço contratado e entregar os materiais de acordo com o programa, com os equipamentos mínimos necessários, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

**DECLARA** que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Rondinha-RS;

**DECLARA** que não inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rondinha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**ANEXO IV**

**APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Rondinha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### ANEXO V

#### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Através do presente, a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, tendo como responsável o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem aderir ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**, conforme disposto no item 10.7 do presente Edital.

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado
01	<b>ARMAÇÃO INFANTIL REFORÇADA (TR-90)</b> - Fabricada em material termoplástico leve, flexível, resistente a impactos e torções. Design adaptado ao nariz infantil, sem apoios metálicos ou instáveis, Armação sem partes metálicas expostas, proteção contra oxidação, quebras ou reações alérgicas	Unidade	350	R\$ 390,00
02	<b>TIPO DE LENTE - LENTE SEM GRADUAÇÃO, BAIXA GRADUAÇÃO</b> - (Até $\pm 2,00$ D), (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	Unidade	250	R\$ 241,00
03	<b>TIPO DE LENTE - MÉDIA GRADUAÇÃO</b> - (Até $\pm 4,00$ D), (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	Unidade	250	R\$ 399,00
04	<b>TIPO DE LENTE - LENTE DE ALTO ÍNDICE</b> - (Acima De $\pm 4,00$ D) - Alto Índice 1.67 - (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	Unidade	150	R\$ 680,00
05	<b>TIPO DE LENTE - LENTE DE ALTO ÍNDICE</b> - (Acima De $\pm 4,00$ D) - Alto Índice 1.74 - (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	Unidade	150	R\$ 1.600,00

Sendo assim, a proponente aderiu integralmente aos itens deste Credenciamento, e **CONCORDA** com os termos técnicos pré-estabelecidos no processo.

Rondinha/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**9KL**

**KGZ**

**98E**

**PZE**